



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº1029 DE 28 DE JANEIRO DE 2.016

“ Altera dispositivo do Decreto nº 1022/2016, que Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o poder dever de rever os próprios atos, e

Considerando que o Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas apresentou nota devolutiva, tendo em vista que o lote 8, foi subdividido nos lotes 8 e 13, e, considerando que havia o lote 13 na mesma quadra, requereu a correção do referido número;

CONSIDERANDO que o setor de cadastro confirmou o referido erro técnico apresentado nos projetos anteriores;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto 1022/2016, que aprovou projeto de desmembramento do lote 08(oito) da quadra 13 (treze) do Bairro denominado Chácaras Maranhão, com área total de 997,25m²(novecentos e noventa e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), desmembrado inicialmente através do Decreto 1007/2015, nos lotes de 08(oito) e 13(treze), posteriormente revogado e aprovado como lotes 8 e 15 da quadra 13 (treze), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica retificado a aprovação do projeto de desmembramento do lote 08(oito) da quadra 13(treze) do Bairro denominado Chácaras Maranhão, com área total de 997,25m²(novecentos e noventa e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), em 2 lotes, sendo lote 08(oito) e 15(quinze) da quadra 13 (treze) e não lotes 08 (oito) e 13(treze) como constava anteriormente, tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo ao referido Decreto e parte integrante deste decreto, anteriormente aprovado através do Decreto nº 1007/2015.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Art. 2º Fica o Oficial do Registro do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas autorizado a promover a retificação do Registro de Imóveis do Parcelamento ora retificado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Prefeitura
Igaratinga
Trabalhando por você.